



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal da Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de Dedetização.

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a Dedetização das Escolas Municipais para o ano de 2024, sendo elas: Escola Municipal Educarte (395m²), Escola João Alfredo Sachser (551m²), Escola Osvaldo Cruz (350m²) e EMEI Dr. Orlando Rojas (565m²).

2. JUSTIFICATIVA

A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres. Nos dias atuais as pragas urbanas não escolhem hora e nem lugar para causar problemas e danos ao ser humano. Pessoas sensíveis são as que mais sofrem com elas. Por isso, a dedetização de escolas é um item fundamental, pois cerca de 400 (quatrocentas) crianças, mais professores e servidores em geral trabalham neste ambiente. Sendo assim, realizando este serviço garantiremos um espaço ideal para realizar as atividades com eficiência e segurança para todos.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A realização deste serviço deve ser realizada o mais breve possível, em no máximo 05 (cinco) dias em todas as escolas (nas quatro), em todos seus espaços.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via depósito bancário, em até 30 dias após a entrega dos materiais ao Município, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

6.3. Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

6.4. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com Projeto Atividade n° 2032- 339039 e 2033-339039, conforme a demanda.

Ernestina/RS, 02 de fevereiro de 2024.

Sueli Penz
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Turismo
Portaria 008/2024



Sueli Penz

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de Dedetização.

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a Dedetização no parque de máquinas com metragem de 700m².

2. JUSTIFICATIVA

A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres. Nos dias atuais as pragas urbanas não escolhem hora e nem lugar para causar problemas e danos ao ser humano. Sendo assim, realizando este serviço garantiremos um espaço ideal para realizar as atividades com eficiência e segurança para todos.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A realização deste serviço deve ser realizada o mais breve possível, em no máximo 15 (quinze) dias.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via depósito bancário, em até 30 dias após a prestação de serviço ao Município, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

4.2. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

4.3. Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

4.4. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período ou IPCA, o que convier ao Município, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Efetuar o serviço de dedetização no parque de máquinas, cumprindo com a segurança e qualidade do serviço prestado, e no prazo e local indicados pela Administração;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;

5.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar a realização do serviço no que se refere à efetiva realização do mesmo e quanto a segurança, através servidor designado, Paulo Talheimer.

6.2 Autorizar o pagamento no prazo previsto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1 A estimativa de valor será com base nos orçamentos solicitados, ficando um valor aproximado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com Projeto Atividade nº 2096- 339039.

Ernestina/RS, 06 de fevereiro de 2024.

Everton José Goedel
Secretário Municipal de Serviços Urbanos